



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DE POMBAL

LEI N ° 115/2001

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS SUPLEMENTARES, PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA”.

O Prefeito Municipal de São Domingos de Pombal, Estado da Paraíba, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de São Domingos de Pombal-Paraíba, autorizado a abrir Créditos Suplementares para reforçar dotações do Orçamento do Município de 2001 até o limite de 15% (quinze por cento) da receita orçamentária prevista para 2001, de acordo com o disposto no art. 42 da Lei nº 4.320/64.

Art. 2º - Para cobertura da abertura dos créditos de que trata o art. 1º desta lei, fica o Poder Executivo Municipal também autorizado a utilizar os recursos previstos nos incisos I, II e III, do § 1º, art. 43 da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, são revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Domingos de Pombal, Estado da Paraíba, em 20 de dezembro de 2001.


(José Eudes Honório de Queiroga)
- PREFEITO MUNICIPAL -